**REGIMENTO INTERNO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 05/2019**

**Artigo 1º -** Esta consulta pública, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, é atividade institucional de informação e oitiva da população, das entidades organizadas da sociedade e de empresas especializadas, com a finalidade de divulgar e realizar a coleta de informações, sugestões e outros elementos que viabilizem a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão da alimentação escolar, visando ao preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes aos alunos regularmente matriculados em unidades escolares da rede estadual de ensino, mediante o fornecimento dos gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliários utilizados, adequação das cozinhas e despensas em atendimento à norma da Vigilância Sanitária e padrões da Contratante, serviços de manutenção predial com pequenos reparos eventuais, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, supervisão, limpeza e higienização de cozinhas e despensas das unidades escolares.

**Parágrafo Primeiro –** A consulta pública será realizada na data de **22/10/2019, das 09 horas às 12 horas, no seguinte endereço: Praça da República, n° 53 – Auditório – Centro – São Paulo/SP.**

**Artigo 2º - Da agenda da consulta**

**09h00** Registro de presença e identificação

**09h15** Abertura

**09h30** Apresentação do Documento Base

**10h00** Apresentação dos pedidos de esclarecimentos/sugestões, leitura de contribuições pela Mesa Diretora, debates e resposta aos pedidos de esclarecimentos/sugestões

**12h00** Considerações finais e encerramento

**Parágrafo Primeiro -** Os horários e a dinâmica da consulta poderão ser modificados pelo Presidente, segundo a conveniência e o andamento do evento, sobretudo para atingir o seu objetivo e o recebimento de contribuições.

**Artigo 3º - Forma de participação**

**Parágrafo Primeiro -** A consulta pública será aberta a todos os interessados.

**Parágrafo Segundo -** O **Documento Base** será disponibilizado para consulta no site <https://www.educacao.sp.gov.br/audiencia-publica/>

**Parágrafo Terceiro -** As sugestões e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados previamente, com a devida identificação do postulante, até às **00hs00 do dia 17 de outubro de 2019**, para a caixa postal: consultapublicacise@educacao.sp.gov.br, sem qualquer prejuízo da formulação de nova manifestação durante a consulta.

**Parágrafo Quarto** – As sugestões e/ou pedidos de esclarecimentos também poderão ser encaminhadas durante a realização da consulta pública para a caixa postal: consultapublicacise@educacao.sp.gov.br, observado o prazo limite, conforme estabelecido no Artigo 2º deste regimento.

**Artigo 4º - Da formulação geral das contribuições e pedidos de esclarecimento**

**Parágrafo Primeiro -** As manifestações, escritas, deverão ser encaminhadas no idioma português, de forma concisa e objetiva, com a devida identificação do postulante, empresa, telefone e endereço eletrônico, conforme Parágrafo Quarto, do Artigo 3º deste regimento.

**Parágrafo Segundo -** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e contribuições ocorrerão na seguinte ordem:

a) manifestações encaminhadas previamente via e-mail;

b) manifestações por escrito, apresentadas durante a audiência, conforme Parágrafo Quarto, do Artigo 3º deste regimento.

**Parágrafo Terceiro -** As manifestações escritas serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e servirão de subsídio ao aprimoramento do procedimento licitatório, conforme Parágrafo Quarto, do Artigo 3º deste regimento.

**Parágrafo Quarto –** Sugestões e/ou pedidos de esclarecimento de alta complexidade técnica, excepcionalmente, poderão ser respondidos em até 05 (cinco) dias úteis, devendo ser devidamente publicados pelos meios oficiais de divulgação e no endereço <https://www.educacao.sp.gov.br/audiencia-publica/>

**Artigo 5º - Da Mesa Diretora**

**Parágrafo Primeiro -** A consulta será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário.

**Parágrafo Segundo -** A Mesa Diretora será composta pelo Secretário, Secretário Executivo, Chefe de Gabinete, Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, Diretora do Departamento de Suprimentos e Licitações, Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, Diretor do Departamento de Gestão de Infraestrutura, Nutricionistas e Assessores Técnicos.

**Parágrafo Terceiro -** Ao presidente da mesa competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na consulta.

**Artigo 6º - Disposições Gerais:**

**Parágrafo Primeiro -** Para facilitar a realização da consulta pública, serão adotadas as medidas necessárias para acesso ao ambiente e para participação dos interessados.

**Parágrafo Segundo -** Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da audiência.

**Artigo 7°** - No final da consulta pública, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos pelo secretário da mesa, contendo a assinatura de todos os presentes.

**Parágrafo Primeiro** - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, serão publicados, pelos meios oficiais de divulgação e no endereço <https://www.educacao.sp.gov.br/audiencia-publica/>, a Ata da Sessão da Consulta Pública e as Respostas aos questionamentos realizados, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**